



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

**Data da elaboração: 17/07/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

## 1. OBJETO

**1.1** Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste instrumento e seus anexos, derivados do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria demandante.

**1.2** O objeto do presente visa atender **unicamente** ao demandante.

**1.3** O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço. As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido **entre 17/07/2024** para o e-mail – *compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br* até às 23:59h do dia **22/07/2024** ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o período previsto, das 08h às 17h.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** O serviço é necessário para a recepção de convidados, autoridades, personalidades e anfitriões que participarão da solenidade de abertura da realização da 44ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do município de Santo Antônio de Pádua.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

**3.1** O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado no **art. 75, II da lei de licitações e contratos – LLC – n.º 14.133 de 1 de abril de 2021** e suas alterações e regulamentações posteriores, e ainda no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela secretaria demandante.

## 4. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO MATERIAL

**4.1** O serviço contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**4.2** O serviço é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**4.3** A descrição do serviço: Prestação de serviço de buffet, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, mão de obra especializada, utensílios e equipamentos necessários a execução.

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os quantitativos pretendidos para aquisição, são os expressos abaixo, conforme justificativas contidas no corpo do Estudo Técnico Preliminar:

### **5.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com no mínimo 10 (dez) garçons com experiência no ramo.

CARACTERÍSTICAS DOS GARÇONS:

1. Responsabilidade;
2. Polidez; Discrição e Boa apresentação;
3. Dinamismo e Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
4. Autodomínio;
5. Senso de organização;
6. Facilidade de comunicação;
7. Aptidão para atendimento ao público;
8. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;
9. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE;
10. Zelo pela segurança, limpeza e conservação do LOCAL DO EVENTO;
11. Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos OS ENVOLVIDOS.
12. Ter idoneidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

A CONTRATADA fornecerá, todos os uniformes, que deverá ser o PADRÃO PARA GARÇONS conforme práticas do MERCADO TRADICIONAL do ramo;

Todas as despesas decorrentes de deslocamento de material e pessoal será a cargo da contratada;

A equipe designada pela contratada para atender a referida demanda deverá se apresentar com 1 (uma) hora de antecedência do horário do evento para conhecer o local do evento e garantir a pontualidade objetivando a prática do planejamento tático para execução dos serviços;

Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer o serviço de buffet incluindo:

- 1 - 2.000 salgados fritos, variados, TAM: tipo festa, peso mínimo 30 g;
- 2 - 1.000 salgados assados, variados, TAM: tipo festa, peso mínimo 30 g;
- 3 - 45 unidades de refrigerante sabor cola acondicionado em embalagens de 2L descartáveis; (Marca para referência de qualidade Coca Cola, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade).
- 4 - 45 unidades de refrigerante sabor guaraná acondicionado em embalagens de 2L descartáveis; (Marca para referência de qualidade Antártica, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade).

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas em inox de forma bem apresentada;

O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua qualidade e integridade física;

A contratada deve garantir a temperatura adequada das bebidas e comestíveis;

Todos os demais materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços durante a realização do evento, tais como fogões, fritadeiras, jarras, bules, guardanapos, pratos, talheres e similares necessários para a boa execução do serviço devem ser fornecidos pela empresa contratada;

A contratante fornecerá apenas o espaço para utilização, necessários a execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

## **5.2 ESTIMATIVA DE PÚBLICO**

300 (trezentos) pessoas

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O serviço deverá ser executado conforme descrição completa, mediante recebimento da nota de empenho, na data, local e horário pré determinado.

**6.2** Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas, ateste e recebimento do material;

**6.2.1** O não atendimento ao acima imposto, implicará no destrato da contratação, não dispensadas as sanções previstas em lei.

### **6-A) DO LOCAL, HORÁRIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**6.A).1 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO:** O serviço deverá ser executado no PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS FREITAS situado à Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha – Bairro Divinéia.

**6.A).2 DO HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Às 19:30h do dia 31 de julho do corrente ano.

**6.A).3 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** O serviço terá sua fiscalização realizada durante a execução do evento e qualquer adequação terá que ser atendida imediatamente.

**6.A).3.1** O acompanhamento será realizado por funcionário da demandante.

**6.A).4 DA SUBSTITUIÇÃO:** O fornecedor terá que imediatamente efetuar a troca do equipamento, material, acessório, utensílio ou gênero alimentício que apresentar inconformidades que comprometam o serviço e caberá ao contratado todos os custos da operação, inclusive os de reparação.

**6.A).6 DOS PRAZOS:** Qualquer alteração de prazos previstos, dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do contratante.

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

- a)** Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b)** Fornecer o equipamento conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR e seus Anexos;
- c)** Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR e seus Anexos;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e)** Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g)** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto
- h)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

- k)** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.
- n)** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990**;
- o)** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- q)** Apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, como o Termo de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias, que assegurará a garantia do bem, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, pelo período pré determinado ou, se superior, o ofertado pelo fabricante, mesmo após o encerramento do contrato.

## **7.2 Obrigações do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ**

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do serviço;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Ceder um local adequado, limpo, de fácil acesso, localizado no Parque de Exposições Municipal, para que a contratada possa executar o serviço de acordo com a sua necessidade.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Dispensa de Licitação**, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **tradicional**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, COOPERATIVAS, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

### **9.1 Consórcios**

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

- b)** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o município por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c)** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- d)** As ME e EPP poderão concorrer, com suas prerrogativas sendo resguardadas, aos itens e lotes, quando assim forem dispostos, aos que os valores se enquadrem nos valores previstos na lei 123/2026 e demais legislações aplicadas para tais.

## **9.2. Cooperativas**

- a)** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor, atendidos os requisitos do art. 16 da lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e legislação específica regulamentadora da atividade.

## **10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1** As condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, estarão dispostas conforme edital de licitação;

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1** Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

## **12. DA GESTÃO CONTRATUAL**

- a)** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante, que determinarão o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

**b)** Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

**c)** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

**d)** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**e)** A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **13. FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado, **até o 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; Os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.

**13.2** No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**13.3** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021**.

**13.4** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.

**13.5** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

**13.6** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**13.7** Entende-se por atraso o prazo que exceder 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura.

**13.8** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, a contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Santo Antônio de Pádua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**14.3** A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência do contrato, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a contratada a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**14.5** Observados reiterados atrasos na execução do contrato, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**14.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

**14.9** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** A contratação será atendida pela dotação constante abaixo:

<b>DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
22	O.S.T PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**16.1** Estima-se a contratação o valor estimado em **R\$ R\$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

**17. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES**

**17.1.** Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 18.1. a 18.4. do presente termo.

**17.2.** Declarações relacionadas na cláusula 19.2 do presente termo.

**17.3.** Declaração de microempresa.

**18. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

**18.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

**18.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;

**18.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**18.1.4.** Prazo da validade da proposta de **30 (Trinta) dias**;

**18.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**18.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**18.3.** No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**18.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

**18.5.** As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo "Envelope A – Proposta de preço" contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

## **19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **19.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**19.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

**19.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.3.** Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n° 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, somente terá validade quando apresentadas em conjunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**19.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.5. Prova de regularidade relativa à Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.1.8.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ** da empresa;

**19.1.1.9.** Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

**19.1.1.10. Contrato Social** da Empresa;

**19.1.1.11.** Cópia dos **documentos dos sócios**.

## **19.2. REGULARIDADE SOCIAL:**

**19.2.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo II).

**19.2.2.** Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (Anexo III).

## **20. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. N.º 002752/05/2024  
DEMANDANTE: CHEFIA DE GABINETE

**20.1** As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Santo Antônio de Pádua, 17 de julho de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

---

**Maria Cristina Cretton França**

*Chefe do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e do Departamento de Compras*  
*Mat. 18235-4*